



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32/2025

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 56, de 26 de setembro de 2018, que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, para adequá-la à nova redação do art. 149-A da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 56, de 26 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída no Município de Salgado Filho a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no Artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, efficientização, ampliação do serviço de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município.”

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 09 de julho de 2025.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 101

Data 10/07/2025

Ass. Rosa Barcellos 11:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

''Terra do Vinho e do Queijo''

Salgado Filho-PR, 10 de julho de 2025

JUSTIFICATIVA

Referente ao Projeto de Lei nº 32/2025

Senhor Presidente Marcelo Barili,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa promover a necessária atualização da Lei Municipal nº 56/2018, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, em razão da alteração promovida no artigo 149-A da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

A nova redação constitucional passou a autorizar os Municípios e o Distrito Federal a instituírem contribuição não apenas para o custeio dos serviços de iluminação pública, mas também para a expansão e melhoria desses serviços, incluindo os sistemas de monitoramento destinados à segurança e preservação dos logradouros públicos.

Trata-se, portanto, de uma adequação necessária, que amplia o escopo legal da COSIP para garantir segurança jurídica à sua aplicação local, permitindo ao Município incorporar novas tecnologias e instrumentos de monitoramento que auxiliem na vigilância de espaços públicos, prevenção de crimes e valorização do patrimônio urbano.

Certo de contarmos com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos demais membros deste Legislativo, agradeço antecipadamente pela acolhida e colaboração, renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VOLMAR

DUARTE:0204794

7901

Assinado de forma digital por

VOLMAR

DUARTE:02047947901

Dados: 2025.07.10 10:53:19

-03'00'

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal